



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 62/2025 - Comprasgov - Edital nº 90062/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 171/2025

UASG: 927317

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, através de sua Gerência de Compras, Licitações e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 8.989/2025, a Lei Complementar Municipal nº 47/2008, Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas pertinentes.

ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do edital no endereço eletrônico abaixo descrito até o dia e horário marcado para início da sessão.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/02/2026

HORÁRIO DE INÍCIO: 09h00min (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para a frota do SAAE, conforme descrições constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**.



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

1.2. Nos casos de divergências entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site www.gov.br/compras e as especificações do Edital, a licitante deverá considerar a descrição do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.3. A licitante vencedora deverá apresentar a documentação listada no item 4.2.3 e 5.4.18 do Termo de Referência para fins de assinatura do contrato.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, com as alterações da lei complementar nº 155/16.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do SAAE por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1. A não observância do disposto neste item poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

- b)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d.1.** O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- e)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h)** agente público do órgão ou entidade licitante;
- h.1.** A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

i.1. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio”.

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade CONTRATANTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa/empresa de pequeno porte.

3.5. A falsidade da declaração de que trata o item 3.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a)** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b)** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a)** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b)** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Valor ofertado unitário e total do item;
- b)** Marca/fabricante/modelo, quando pertinente;
- c)** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

- 4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7.** Na proposta, deverão ainda levar em consideração o item 4.1 do Termo de Referência.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
- 5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta dos itens 1, 3, 5 e 7 (item 1.1 do Termo de Referência) deverá ser de **R\$1,00 (um real)**.

5.10.1 O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta dos itens 2, 4, 6 e 8 (item 1.1 do Termo de Referência) deverá ser de **3% (três por cento)**.

5.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa Aberto e Fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



Pregão n°	
FLS n°	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

a) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

a.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

a.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

a.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

b) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

b.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b.2. empresas brasileiras;

b.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação

no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) não observar os critérios de aceitabilidade da proposta, previsto no item 4.1 do Termo de Referência, e dos preços previsto no item 7.1 do Termo de Referência.
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro(a), que comprove:

a.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

a.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado por meio do sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos nos **itens 4.2 e 7.3** (e seus subitens) do Termo de



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia (simples, autenticada ou autenticação digital ou outra, na forma da lei)

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção.

7.9. A verificação pelo Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

7.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12.1. Na ausência de documentos constantes neste item 7, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

7.12.1.1. O SAAE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b)** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o



Pregão n°	
FLS n°	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itaúna, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta (quando exigida) em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao SAAE.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

10.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade.

10.1.2. Publicada a homologação do processo, a licitante vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua assinatura.

10.1.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.1.3. Será aceita assinatura digital da Ata de Registro de Preços, desde que seja possível a rastreabilidade do documento e validade da assinatura.

10.1.4. A assinatura digital será preferencialmente, a do portal gov.br, sendo admitida a utilização do token ou apenas a do gov.br sem certificado.

10.1.5. A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades e sanções administrativas previstas neste Edital observada a ampla defesa e o contraditório.

10.1.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no site oficial desta Autarquia sem prejuízo de sua disponibilização no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) durante a vigência da ata de registro de preços.

10.1.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

10.2. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA

10.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados e/ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados;

10.2.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o SAAE convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.2.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.2.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao SAAE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.4.1. Para fins do disposto no **item 10.2.4**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo SAAE e o fornecedor

deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos disposto no **10.2.4.2**, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **10.5.4** deste edital.

10.2.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o SAAE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item **10.3.2**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.4.5. Na hipótese de comprovação do disposto no **item 10.2.4**, o SAAE atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

mercado.

10.2.5. O preço registrado será reajustado após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimativo da licitação, 11/12/2025.

10.3. DO CANCELAMENTO DA ATA

10.3.1. O registro do fornecedor será cancelado quando a detentora da Ata:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo SAAE sem justificativa razoável;
- c) Recusar-se a manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **10.2.3**;
- d) solicitar o cancelamento, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.2. Os preços registrados poderão ser cancelados:

- a) Por razões de interesse público
- b) A pedido do fornecedor.

10.3.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do SAAE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.4.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, podendo o mesmo ser prorrogado, desde que comprovada a manutenção de preços vantajosos para a Administração, conforme disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

10.4.2 Alteração Contratual: O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 124 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

10.4.3 O quantitativo/marca/modelo dos veículos/máquinas poderá sofrer alteração mediante a elaboração de Termo Aditivo para essa finalidade. A atualização da frota será formalizada à empresa mediante comunicação escrita.

10.4.4 Rescisão Contratual: O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

10.4.5 O contrato seguirá ainda, os moldes do item 5.4 (e seus subitens) do Termo de Referência.



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

10.4.6 Para fins de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá observar o item 5.4 do Termo de Referência.

10.5. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.5.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.5.2. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.5.3. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.5.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.5.5. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste edital; ou

b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.5.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG
de melhor condição.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O recebimento e a fiscalização ficarão a cargo da **Comissão de Recebimento de Materiais** nomeada pela Portaria nº 27 de 26 de fevereiro de 2025.

11.1.1. O funcionário responsável pelo recebimento deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. GESTOR DO CONTRATO/ATA

12.1. O Gestor do Contrato será o(a) **Sr(a). Vitor Guilherme Chaves Rosa – Mat. 2054**, definido de acordo com a **Portaria nº 124 de 27 de novembro de 2025**, com capacidade gerencial e conhecimentos sobre o objeto para acompanhar o fornecimento e as instalações e infraestruturas necessárias para execução de contratos e de outros instrumentos hábeis, bem como promover as medidas necessárias para o alcance do seu objeto no interesse da Administração.

12.2. Atribuições do Gestor do Contrato/Ata:

12.2.1. Zelar pela observância dos termos constantes do Edital, projeto básico, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

12.2.2. Coordenar a atividade do fiscal do Contrato/Ata, solicitando-lhe todas as

23



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

12.2.2.1. Na falta do Fiscal de Contrato, o Gestor do Contrato/Ata assumirá as suas responsabilidades;

12.2.3. Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

12.2.4. Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato/Ata;

12.2.5. Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quanto a necessidade de:

a) alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, as necessidades do SAAE, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

b) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração, e a necessidade de prorrogação contratual, com antecedência mínima de 02 (dois) meses, antes de seu vencimento, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do Contrato/Ata, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

12.2.6. Submeter ao Diretor Geral, para providências cabíveis, pleitos da CONTRATADA referentes a reajustes, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro;

12.2.7. Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviço e submetê-lo à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, quando for de sua competência, com vistas a expedição de atestados ou instrumento correlatos;

12.2.8. Notificar formalmente a CONTRATADA quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

12.2.9. Submeter os casos de inadimplementos contratuais à Autoridade Superior, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

CONTRATADA não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;

12.2.10. Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pela Gerência de Compras ou Fiscal do Contrato/Ata, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação, e apoiar, sempre que solicitado, prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômicos financeiros;

12.2.11. Encaminhar para conhecimento e providências da Gerência Superior vinculada, questões relevantes que por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

12.2.12. Formalizar todo e qualquer entendimento com a CONTRATADA ou o seu preposto, assim como documentar por meio de Atas as reuniões realizadas com os mesmos;

12.3. A solicitação de que trata o subitem 12.2.10 deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes do vencimento contratual;

12.4. As prorrogações e aditamentos somente poderão ser atendidas com autorização prévia e expressas do Diretor Geral.

13. DA ENTREGA DO OBJETO

13.1. O modelos de execução do objeto, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado conforme as condições previstas no item 6.4 do Termo de Referência.

14.1.1. A Licitante Vencedora deverá destacar na Nota Fiscal apresentada o valor referente ao IRRF para sua retenção, conforme Decreto Municipal nº 8.199/23 de 04 de abril de 2023.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: pregao@saaeitauna.com.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/autoridade competente, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

16.1. A futura CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.2. A futura CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.3. A futura CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.4. A futura CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5. A futura CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.6. A futura CONTRATADA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.7. À futura CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste Edital, bem como no respectivo instrumento contratual.

16.8. A futura CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.9. A futura CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, ao SAAE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.10. A notificação não eximirá a futura CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidirem razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.11. A futura CONTRATADA que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente Edital e termo instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.12. A futura CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com a CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

16.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a licitante vencedora e o SAAE, bem como, entre a licitante vencedora e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.14. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras.

16.15. A futura CONTRATADA fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seus sócios representantes nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as disposições deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.saaeitauna.com.br>.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Proposta Comercial Detalhada;

Anexo III – Declaração de Peças Originais e Existência de Oficina em Itaúna/MG;

Anexo IV – Declaração de Estrutura Técnica Adequada;

Anexo V – Atestado de Visita Técnica;

Anexo VI – Termo de Responsabilidade em substituição à Visita Técnica;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII – Minuta Contratual.

Itaúna, 12 de janeiro de 2026.

Thiago Zandona Vasconcellos – Mat. 2763
Gerente Superior Administrativo e Financeiro

PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 62/2025 - Comprasgov - Edital nº 0062/2025**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, motocicletas, caminhões e máquinas pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Itaúna/MG, incluindo obrigatoriamente o fornecimento e substituição de peças e acessórios novos, originais ou de primeira linha, conforme especificações técnicas e quantidades descritas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1. Descrição do objeto:

GRUPO 1					
ITEM	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS/EQUIPAMENTO LEVES				
1	Serviços de Manutenção preventiva e corretiva	Quant	Unid	Valor Unit Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos/equipamentos leves.	1228	Horas		
ITEM	PEÇAS PARA VEÍCULOS/EQUIPAMENTO LEVES				
2	Peças para veículos/equipamentos leves	Quant	Unid	Desconto estimado %	Valor Total Estimado R\$
	Aquisição de peças através de desconto na tabela eletrônica de peças para veículos/equipamentos leves.			30%	R\$ 149.216,67
GRUPO 2					
ITEM	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS PESADOS				
3	Serviços de Manutenção preventiva e corretiva	Quant	Quant	Valor Unit Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos pesados.	2242	Horas		
ITEM	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS				
4	Peças para veículos pesados.			Desconto estimado %	Valor Total Estimado R\$
	Aquisição de peças através de desconto na tabela eletrônica de peças para veículos pesados.			30%	R\$ 469.280,25

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

GRUPO 3					
ITEM	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS E SEMELHANTES				
5	Serviços de Manutenção preventiva e corretiva	Quant	Quant	Valor Unit Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em retro escavadeira, pá carregadeira, motoniveladora e máquinas semelhantes.	2192	Horas		
ITEM	PEÇAS PARA MÁQUINAS E SEMELHANTES				
6	Peças para máquinas e semelhantes.			Desconto estimado %	Valor Total Estimado R\$
	Aquisição de peças através de desconto na tabela eletrônica de peças para retro escavadeira, pá carregadeira, motoniveladora e máquinas e semelhantes.			17%	R\$ 405.883,25
GRUPO 4					
ITEM	MOTOCICLETAS				
7	Serviços de Manutenção preventiva e corretiva	Quant	Quant	Valor Unit Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em motocicletas.	643	Horas		
8	Item 02- Materiais			Desconto estimado %	Valor Total Estimado R\$
	Aquisição de peças através de desconto na tabela eletrônica de peças/equipamentos para motocicletas.			30%	R\$ 34.333,33

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes na relação de itens do site ComprasGov e do presente Termo de Referência, prevalecem o descritivo deste Termo de Referência.

1.3. Trata-se de aquisição de bens e serviços comuns, a ser contratada mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, haja vista que os padrões de desempenho e qualidade estão definidos objetivamente neste Termo de Referência, contemplando, inclusive, as especificações usuais de mercado e, portanto, apresentando-se em conformidade com o disposto no inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade e conforme conveniência da Administração.

1.5. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada mediante instrumento contratual.

1.6. Salienta-se que não haverá obrigatoriedade de contratação do valor total registrado durante a vigência da Ata.

1.7. Os serviços serão realizados nas dependências da licitante vencedora, ou nas dependências do SAAE, em casos excepcionais, mediante autorização da Administração, sendo executado conforme descrito neste Termo de Referência.

1.8. A licitação ocorrerá com o critério Menor Preço Por Lote.

1.9. VISITA TÉCNICA OPCIONAL:

1.9.1. A visita técnica tem por finalidade possibilitar que as licitantes conheçam, previamente, as condições reais de funcionamento da frota, os locais de guarda dos veículos, as rotinas operacionais, as estruturas administrativas envolvidas no fluxo de manutenção e demais elementos necessários à elaboração de propostas compatíveis com as necessidades do SAAE de Itaúna/MG. A visita visa permitir melhor compreensão sobre o estado geral dos veículos, máquinas e motocicletas, bem como sobre os procedimentos internos adotados pela Autarquia.

1.9.2. A visita técnica é facultativa e poderá ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a abertura do certame. O agendamento deverá ser solicitado junto à Gerência de Transportes, por meio do e-mail transportes@saaeitauna.com.br, observando-se a disponibilidade de data e horário para acompanhamento da vistoria.

1.9.3. Após a realização da visita, será emitido Atestado de Visita Técnica, certificando que a licitante vistoriou os setores pertinentes, tomou conhecimento das condições operacionais da frota e obteve informações suficientes para a formulação da proposta. O atestado será emitido pelo responsável designado pela Gerência de Transportes.

1.9.4. A licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar, no momento da habilitação, Termo de Responsabilidade, assinado pelo representante legal, declarando ter pleno conhecimento das condições da frota e assumindo integral responsabilidade por eventuais dificuldades técnicas, falhas de execução, omissões ou custos adicionais decorrentes da ausência de vistoria prévia.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a eficiência das atividades operacionais do SAAE, mediante a adequada manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, motocicletas, caminhões e máquinas utilizadas nos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, manutenção de redes, obras, inspeções e demais atividades essenciais. A ausência de manutenção especializada e de fornecimento regular de peças comprometeria diretamente a segurança dos servidores, a confiabilidade dos equipamentos e a continuidade da prestação dos serviços públicos, podendo acarretar prejuízos operacionais, aumento de custos e interrupção de atividades essenciais da Autarquia.

2.2. O objeto em questão está inserido no planejamento anual da Autarquia e guarda compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, atendendo ainda às disposições do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000. A contratação alinha-se aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, consagrados pela Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota do SAAE, abrangendo veículos leves, veículos pesados, motocicletas, caminhões, retroescavadeiras, pás carregadeiras, motoniveladoras e máquinas similares. A solução inclui, obrigatoriamente, o fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios novos, originais ou de primeira linha, compatíveis com as especificações técnicas de cada veículo ou equipamento.

3.2. O escopo contempla serviços mecânicos, elétricos, hidráulicos, estruturais e complementares, tais como: diagnósticos eletrônicos, reparos em sistemas de motor, transmissão, direção, freios, suspensão, eletrônica embarcada, arrefecimento, injeção/ignição, lanternagem, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento,

solda e tornearia, dentre outros indispensáveis ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.3. A solução prevê, ainda, que os serviços sejam executados com base em tempo padrão de reparos (tabelas tempárias), garantindo metodologias uniformes de cálculo, controle do tempo de execução e padronização de orçamentos. Para o fornecimento de peças, a contratada deverá disponibilizar tabela eletrônica de preços atualizada, como o Sistema Cília, possibilitando ao SAAE aferir os percentuais de desconto ofertados e assegurar transparência na formação dos valores.

3.4. A padronização por meio dessas tabelas protege a Administração contra práticas abusivas, assegura previsibilidade dos valores, permite auditoria permanente e garante que a manutenção seja conduzida com parâmetros técnicos reconhecidos pelo mercado automotivo.

3.5. A solução será executada por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento Menor Preço por Lote, permitindo o parcelamento da contratação conforme categorias da frota (leves, pesados, máquinas e motocicletas). Esse modelo proporciona flexibilidade para chamadas futuras, maior competitividade, participação de empresas especializadas por segmento e atendimento conforme demanda real da Autarquia, sem a necessidade de aquisição imediata ou integral do quantitativo registrado.

3.6. A execução será preferencialmente nas dependências da contratada, podendo ocorrer no SAAE apenas em situações excepcionais e mediante autorização, preservando condições técnicas adequadas, segurança operacional e eficiência no atendimento.

3.7. Em relação a frota atual, o SAAE conta com 37 veículos próprios em operação, abrangendo automóveis, motocicletas, caminhões e máquinas utilizados no desempenho das atividades essenciais da Autarquia. Recentemente, foram adquiridas 02 (duas) motocicletas Honda NXR 160 BROS, ano/modelo 2025/2026, destinadas aos setores de Contas e Consumo e Resíduos, bem como 01 (um) caminhão Iveco, ano/modelo 2025/2026, destinado ao setor de Resíduos, os quais se encontram em fase de

emplacamento e, uma vez incorporados, passarão a integrar o patrimônio veicular do SAAE. Com essas aquisições, a frota total passará a ser composta por 40 veículos.

3.8. Ressalta-se que a quantidade de veículos e maquinários poderá sofrer alterações ao longo da vigência contratual, em razão de incorporações, baixas ou substituições necessárias à continuidade dos serviços operacionais.

3.9. Lista de Veículos e Máquinas da Autarquia:

Quant.	Categoria	Modelo	Ano	Placa	Montadora
1	Veículos Pesados	Caminhão Ford Cargo 816 E	2012	OLX-4597	Ford
2	Veículos Pesados	Caminhão Ford Cargo 816 E	2013	OWR-7553	Ford
3	Veículos Pesados	Caminhão Ford Cargo 816 E	2014	OWX-5526	Ford
4	Veículos Pesados	Caminhão Ford Cargo 1517 Báscula	2011	HHG-1416	Ford
5	Veículos Pesados	Caminhão Ford Cargo 1517 Munck	2011	HJL-2753	Ford
6	Veículos Pesados	Caminhão Ford Cargo 1722 Hidro-Jato	2005	HDF-3572	Ford
7	Veículos Pesados	Caminhão VW 7.90 S	1993	GMV-2386	Volkswagen
8	Veículos Pesados	Caminhão VW 17.180 Worker (Pipa)	2006	HMN-5042	Volkswagen
9	Veículos Pesados	Caminhão VW Báscula	2006	HMN-4683	Volkswagen
10	Veículos Pesados	Caminhão Pipa Iveco	2024	TCQ-2F87	Iveco
11	Veículos Pesados	Caminhonete Ford Ranger XLT 4x4 C.D	2009	HGZ-9136	Ford
12	Veículos Pesados	Caminhão Iveco (Novo)	2025/2026	-	Iveco
13	Máquinas	Trator Agrícola	2007	-	New Holland
14	Máquinas	Retroescavadeira JCB 214E	2005	-	JCB
15	Máquinas	Retroescavadeira JCB 3C	2012	-	JCB
16	Máquinas	Retroescavadeira JCB 4CX	2011	-	JCB
17	Máquinas	Retroescavadeira JCB 4CX ECO	2014	-	JCB
18	Veículos Leves	Fiat Grand Siena 1.6	2013/2014	OQT-9144	Fiat
19	Veículos Leves	Fiat Siena HLX 1.8	2007/2007	HMN-6440	Fiat
20	Veículos Leves	Fiat Strada Working Cabine Simples	2013/2013	ORA-0964	Fiat
21	Motocicletas	Honda CG 150 FAN ESI	2014	ORA-2466	Honda

22	Motocicletas	Honda CG 150 FAN ESI	2014	OWX-6927	Honda
23	Motocicletas	Honda CG 150 FAN ESI	2014	OWX-6933	Honda
24	Motocicletas	Honda Bros NXR 150 ESD	2014	OWX-6922	Honda
25	Motocicletas	Honda Bros NXR 160 ESDD	2020	RFA-1J71	Honda
26	Motocicletas	Honda Bros NXR 160 ESDD	2020	RFA-1J70	Honda
27	Motocicletas	Honda Bros NXR 160 ESDD	2020	RFA-1J73	Honda
28	Motocicletas	Honda Bros NXR 160 ESDD	2020	RFA-4F28	Honda
29	Motocicletas	Yamaha Crosser S ABS	2023	SYD-4G61	Yamaha
30	Motocicletas	Yamaha Crosser S ABS	2023	SYD-4G94	Yamaha
31	Motocicletas	Yamaha Crosser S ABS	2023	SYD-4G78	Yamaha
32	Motocicletas	Yamaha Crosser S ABS	2023	SYD-4G70	Yamaha
33	Motocicletas	Yamaha Crosser S ABS	2023	SYD-4G47	Yamaha
34	Motocicletas	Yamaha Crosser S ABS	2023	SYD-4G30	Yamaha
35	Motocicletas	Yamaha Crosser S ABS	2023	SYD-4G85	Yamaha
36	Motocicletas	Yamaha Crosser S ABS	2023	SYD-4G44	Yamaha
37	Motocicletas	Yamaha Crosser S ABS	2023	SYD-4G56	Yamaha
38	Motocicletas	Yamaha Crosser S ABS	2023	SYD-4H42	Yamaha
39	Motocicletas	Honda NXR 160 BROS (Novo)	2025/2026	-	Honda
40	Motocicletas	Honda NXR 160 BROS (Novo)	2025/2026	-	Honda

3.10. Das peças e acessórios:

- Peças e acessórios originais: aqueles fabricados ou disponibilizados no mercado de autopeças, preservando a originalidade das peças integrantes do conjunto eletromecânico do veículo.
- Peças e acessórios genuínos: aqueles fabricados exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca.

3.11. Dos serviços a serem prestados:

- a) Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.
- b) Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que autorizado pela Chefia de Transportes ou Gerência Superior Técnica Operacional, após verificação, bem como serviços de mecânica, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica, borracharia, pintura, que se façam necessários para tornar operacional o veículo. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.

3.11.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangem, de forma não exaustiva, os seguintes itens:

- a) Serviços mecânicos: sistema de motor, sistema de injeção/alimentação, sistema de lubrificação, sistema de transmissão, sistema de direção, sistema de freios, sistema de suspensão, sistema de distribuição, sistema de arrefecimento e sistema de escapamento.
- b) Serviços elétricos: sistema de ignição, sistema de refrigeração e sistema de iluminação (faróis, luz de freio, faroletes, painel em geral, setas etc.).
- c) Serviços complementares: Tornearia, solda, prensa e embuchamento; Retífica de motor; Estofamento e tapeçaria; Alinhamento e balanceamento; Molejo; Lanternagem, pintura e funilaria; Borracharia em geral; Reparos mecânicos, vidraçaria, injeção/ignição eletrônica, substituição de filtros de óleo e ar, anéis vedadores e demais serviços correlatos e indispensáveis ao pleno funcionamento dos veículos.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.1.1. As licitantes deverão indicar, na proposta, o **percentual de desconto aplicado sobre a tabela eletrônica de preços de CÍLIA**.

4.1.2 A proposta deverá utilizar como base, o sistema eletrônico de consulta de preços Cília, o qual deverá ser disponibilizado ao SAAE sem custos adicionais durante toda vigência contratual, para fins de acompanhamento e fiscalização do futuro Contrato.

Justificativa: De acordo com a jurisprudência do TCE/MG (Processo 1114565 – Denúncia¹), em recente acórdão, definiu-se que para licitações de maior de desconto sobre tabelas, é obrigatória a definição de uma delas, sobre a qual incidirá o desconto, em razão do julgamento objetivo. Desta maneira dentre os sistemas disponíveis no mercado, optou-se pela tabela apresentada pelo Sistema Cília.

Para a escolha do Sistema mencionado, foi feita pesquisa de preços de contratações por órgãos públicos, conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Preços juntado aos autos, de três sistemas diferentes: Cília, Traz Valor e Audatex. Com o fim de maior realidade dos preços ofertados, foi solicitado diretamente às respectivas empresas, um orçamento para contratação direta dos serviços em questão. Neste ponto, já conseguiu-se demonstrar que o Sistema Cília apresenta menor valor de contratação (R\$6.250,00 – seis mil duzentos e cinquenta reais), em comparação a outros sistemas (Traz Valor – R\$17.500,00 e Audatex – R\$9.677,00). Todas essas pesquisas de preços estão juntadas aos autos deste processo.

Por outro lado, fez-se ainda, pesquisa sobre a abrangência dos sistemas em órgãos públicos e municípios, ou seja, quantas Administrações/Repartições Públicas, contratavam aquele sistema. Neste momento, demonstra-se que o Sistema Audatex possui maior contratação dentre os órgãos públicos, sendo mais de 650 Administrações Públicas,

¹ <https://tcjuris.tce.mg.gov.br/Home/Detalhes/1114565#>

restando o sistema Cília em segundo lugar com mais de 130 municípios, dentre outros órgãos. A pesquisa em questão foi feita nos sites oficiais dos Sistemas (Cília e Traz Valor) e em apresentação enviada pela empresa Audatex, conforme juntado aos autos.

Porém, deve-se levar em conta ainda, Declaração juntada pelo Chefe do Setor de Transportes do SAAE, onde afirma a utilização do Sistema Cília em anteriores contratações de empresas para o mesmo objeto do presente processo de compras e que não detectou problemas em sua utilização, demonstrando assim, o costume e mais uma vantagem do uso da tabela Cília por esta Autarquia.

Sendo assim, a escolha pelo sistema Cília, apesar de sua abrangência ser menor em comparação a outro sistema, traz maior vantagem a esta Administração, tendo em vista a possibilidade de obtenção de maior desconto na proposta do licitante em razão de seu baixo valor de contratação, resultando em uma contratação vantajosa ao SAAE, ampliando a competitividade do certame.

Além do mais, sabendo que em contratações anteriores tal sistema era utilizado e nunca houve problemas, entende-se e espera-se que continue atendendo, sem problemas, a demanda desta Autarquia, tornando a tabela Cília, então, como a mais vantajosa.

4.1.2.1 O acesso ao sistema Cília deverá permitir consulta, acesso a ficha técnica ou documento equivalente, que permita verificar:

- a) a descrição da peça;
- b) o número de referência (código original);
- c) valores constantes na tabela eletrônica;
- d) compatibilidade com o veículo ou equipamento;
- e) tempo padrão de reparos (homem/hora) a ser utilizado como referência técnica para a elaboração de orçamentos e execução dos serviços.

4.1.3 A licitante deverá informar, na proposta, o endereço completo da oficina onde os serviços serão executados, caso venha a ser declarada vencedora. O endereço deverá corresponder ao local efetivo de prestação dos serviços, garantindo transparência, rastreabilidade e adequada avaliação da capacidade operacional da empresa.

4.1.4 É vedada a indicação do mesmo endereço de oficina por mais de uma licitante participante do certame. Havendo duplicidade, as propostas envolvidas serão desclassificadas, sem prejuízo da apuração de eventuais irregularidades.

4.1.4.1 A vedação à indicação do mesmo endereço de oficina por mais de uma licitante visa preservar a isonomia entre os participantes, evitar simulações de concorrência e impedir a apresentação de propostas vinculadas a uma mesma estrutura física ou operacional. A medida garante que cada proposta represente efetiva capacidade técnica e logística própria, assegurando a competitividade real do certame e a execução adequada dos serviços contratados.

4.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

4.2.1. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. Para fins de qualificação técnica, será exigida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica compatível com o lote para o qual a licitante estiver concorrendo.

4.2.3. Para a assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos relacionados ao efetivo exercício da atividade, tais como alvará de funcionamento, comprovação de responsável técnico, comprovação da estrutura da oficina, além da disponibilização dos sistemas eletrônicos obrigatórios (tempo padrão de reparos e tabela eletrônica de peças) e demais documentos operacionais necessários à execução dos serviços.

4.3. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.3.1. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecer e substituir peças e componentes originais, em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do Edital e da proposta vencedora.

4.3.2. A licitante deverá encaminhar o orçamento elaborado no sistema eletrônico de consulta de preços, relativo aos produtos e serviços vinculados a cada Ordem de Serviço recebida, ao Setor de Transportes do SAAE, exclusivamente pelo e-mail: transportes@saaeitauna.com.br.

4.3.3. Manter, durante toda a vigência contratual, oficina mecânica plenamente operacional no município de Itaúna/MG, com estrutura física, equipamentos de diagnóstico automotivo e equipe técnica compatíveis com o escopo da contratação.

4.3.4. Disponibilizar, sem custos ao SAAE, o sistema eletrônico vigente de consulta de preços de peças e o sistema de Tempo Padrão de Reparos, bem como suas atualizações, utilizando-os obrigatoriamente na elaboração dos orçamentos.

4.3.5. Indicar preposto formal para responder pela execução contratual, garantindo comunicação ágil com o SAAE.

4.3.6. Responder integralmente pela qualidade e segurança dos serviços prestados, responsabilizando-se por vícios, falhas, defeitos ou danos decorrentes da execução, nos termos da legislação aplicável, incluindo o Código de Defesa do Consumidor.

4.3.7. Utilizar somente peças novas, originais ou genuínas (nos casos autorizados), vedada a utilização de itens recondicionados, usados ou de procedência duvidosa.

4.3.7.1. Entende-se por itens genuínos, aqueles fabricados exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca e por originais aqueles que são fabricados / disponibilizados no mercado de autopeças observando-se a originalidade das peças existentes na composição do conjunto eletromecânico do veículo.

4.3.7.2. Devido ao elevado valor da peça genuína e visando o princípio da economicidade, será admitida a utilização de peças genuínas, quando comprovada a inexistência ou indisponibilidade de peças originais no mercado, devendo o fornecedor apresentar justificativa técnica circunstanciada por escrito, a qual será submetida à análise e aprovação prévia do SAAE, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e controle, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

4.3.8. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução contratual, incluindo ferramentas, equipamentos, mão de obra, testes, transporte entre oficina e SAAE quando necessário, bem como encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e securitários.

4.3.9. Manter seus empregados uniformizados e devidamente identificados sempre que se encontrarem nas dependências do SAAE.

4.3.10. Comunicar previamente ao SAAE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventual impossibilidade de cumprimento de prazo, apresentando justificativa formal.

4.3.11. Substituir, às suas expensas, qualquer peça, componente ou serviço executado em desconformidade com as normas técnicas, especificações do fabricante ou condições previstas neste Termo de Referência.

4.3.12. Preservar a integridade dos veículos, máquinas e motocicletas sob sua responsabilidade, respondendo por danos causados por negligência, imperícia ou imprudência.

4.3.13. Manter atualizados, junto ao SAAE, seus dados cadastrais, documentos exigidos, endereço, contato e informações bancárias.

4.4. DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE

4.4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento de peças, verificando a conformidade com o Edital, este Termo de Referência e a proposta vencedora.

4.4.2. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços e peças, conforme legislação vigente, rejeitando aqueles que não estiverem de acordo com as especificações.

4.4.3. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme preços, condições e prazos previstos no contrato, mediante dotação orçamentária própria.

4.4.4. Notificar formalmente a contratada sobre irregularidades identificadas, concedendo prazo para correção, reparo ou substituição, conforme o caso.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

4.4.5. Prestar as informações e esclarecimentos necessários para a adequada execução do contrato, bem como facilitar o acesso às dependências do SAAE quando imprescindível à realização dos serviços.

4.4.6. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no contrato sempre que constatado descumprimento de obrigações por parte da contratada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1.1. O recebimento do objeto se dará conforme o art. 140, II da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. Todas as peças e componentes fornecidos deverão ser novos, originais de fábrica ou genuínos (quando autorizado), acondicionados em embalagens íntegras, lacradas e com identificação do fabricante, código e aplicação.

5.1.3. Não serão aceitas peças ou serviços executados com características divergentes das especificações técnicas, normas do fabricante ou condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.4. Peças, componentes ou serviços que apresentarem desconformidades deverão ser rejeitados e devolvidos, ficando o transporte, retirada e substituição sob total responsabilidade da contratada, sem ônus ao SAAE e sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.1.5. Peças danificadas, violadas, adulteradas, incompatíveis ou em desacordo com a solicitação deverão ser substituídas integralmente no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a notificação formal do SAAE.

5.1.6. O descumprimento dos prazos de substituição ou adequação sujeitará a contratada às penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

5.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos, erros de execução, defeitos de fabricação ou inadequações de peças ou serviços.

5.1.8. Todos os serviços deverão atender aos padrões técnicos e às normas aplicáveis, incluindo recomendações de fábrica, assegurando segurança, confiabilidade e desempenho adequado dos veículos e equipamentos.

5.1.9. A contratada será integralmente responsável pela garantia da qualidade das peças fornecidas e dos serviços executados, respeitando-se os prazos legais e contratuais.

5.1.10 A contratada deverá observar rigorosamente os tempos padrões (homem/hora) de cada serviço, conforme tabela oficial indicada na proposta, adotando como referência exclusiva o sistema eletrônico de tempo padrão homologado (Cília). Esse sistema deverá ser disponibilizado ao SAAE durante toda a vigência contratual, sem custos adicionais, garantindo transparência, rastreabilidade e padronização na apuração dos tempos de execução e na formação dos orçamentos.

5.2. DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO

5.2.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados **sob demanda**, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) pela Autarquia, indicando o veículo, a necessidade, o tipo de intervenção e, quando aplicável, a urgência.

5.2.2. Atendimento emergencial: A contratada deverá iniciar o atendimento **em até 24 (vinte e quatro) horas** da solicitação, quando se tratar de veículos, máquinas ou motocicletas essenciais às atividades operacionais do SAAE.

5.2.3. Atendimento programado: Será realizado conforme agendamento com o Setor de Transportes e Almoxarifado, respeitando a disponibilidade da oficina e as prioridades operacionais da Autarquia.

5.2.4. Os serviços poderão ser executados nas dependências da oficina contratada ou, quando comprovadamente necessário, in loco, especialmente para máquinas pesadas, caminhões ou veículos impossibilitados de deslocamento.

5.2.5. As peças aplicadas durante os serviços deverão ser entregues e instaladas pela contratada, observando compatibilidade, especificação técnica, procedência e garantia.

5.2.6. A contratada deverá fornecer peças dentro do prazo estabelecido na OS, observando-se a necessidade operacional do SAAE. Peças de pronta entrega deverão ser disponibilizadas imediatamente ou conforme prazos do mercado local.

5.2.7. Peças entregues ou instaladas em desconformidade deverão ser substituídas pela contratada em até 5 (cinco) dias úteis após notificação formal, sem custos adicionais.

5.2.8. O transporte, retirada, entrega, carga e descarga dos veículos e peças, quando necessários, correrão por conta da contratada, em regime CIF, sem ônus ao SAAE.

5.2.9. A contratada deverá garantir que os serviços sejam executados com qualidade técnica, segurança, ética profissional, com uso de ferramentas adequadas, equipamentos de diagnóstico e mão de obra qualificada.

5.3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção de preços vantajosos para a Administração, conforme disposto no artigo 82 da Lei nº 14.133/21.

5.3.2 Publicada a homologação do processo, a licitante vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da convocação para sua assinatura, podendo ser prorrogado o referido prazo em caso de situação justificável e aceita pela Administração.

5.3.3 As convocações referidas podem ser formalizadas por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

5.3.4 A solicitação de prorrogação de prazo, somente será analisada se realizada antes do vencimento dos prazos;

5.3.5 A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e nas sanções administrativas previstas no Edital, observada a ampla defesa e o contraditório.

5.4. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

5.4.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, podendo o mesmo ser prorrogado, desde que comprovada a manutenção de preços vantajosos para a Administração, conforme disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

5.4.1.1 A contratação possui **caráter contínuo**, uma vez que a manutenção preventiva e corretiva da frota é essencial para garantir a operação regular dos serviços públicos fornecidos pelo SAAE de Itaúna/MG. A frota é utilizada diariamente em atividades operacionais críticas — como abastecimento de água, esgotamento sanitário, manutenção de redes e atendimento emergencial — e não pode sofrer interrupções decorrentes da indisponibilidade de veículos. A execução contínua e tempestiva das manutenções assegura maior vida útil aos equipamentos, reduz custos com reparos emergenciais, evita paralisações e garante eficiência e segurança nas operações da Autarquia.

5.4.2 Alteração Contratual: O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 124 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

5.4.3 O quantitativo/marca/modelo dos veículos/máquinas poderá sofrer alteração mediante a elaboração de Termo Aditivo para essa finalidade. A atualização da frota será formalizada à empresa mediante comunicação escrita.

5.4.4 Rescisão Contratual: O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

5.4.5 A licitante vencedora, após convocação formal, deverá assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

5.4.6 O prazo para assinatura é prorrogável uma única vez, por igual período, desde que a prorrogação seja solicitada antes de seu vencimento.

5.4.7 Será aceita assinatura digital do instrumento contratual, desde que seja possível a rastreabilidade do documento e validade da assinatura.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

5.4.8 A assinatura digital será preferencialmente, a do portal Gov.br, sendo admitida a utilização do *token* ou apenas a do gov.br sem certificado.

5.4.9 Decorrido o prazo e não comparecendo a licitante vencedora para a contratação, será ela havida como desistente.

5.4.10 A recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 5.4.5, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e nas sanções administrativas previstas neste Termo e no Edital, observada a ampla defesa e o contraditório.

5.4.11 Ocorrendo a hipótese contemplada no item 5.4.9, serão convocados, sucessivamente, para a contratação, as licitantes remanescentes classificadas imediatamente depois do desistente, a ser efetuada nos mesmos moldes e prazos do primeiro classificado.

5.4.12 A licitante contratada não poderá ceder o contrato no todo ou em parte a qualquer pessoa física ou jurídica, salvo autorização expressa do SAAE, nos casos previstos em lei;

5.4.13 Farão parte integrante do contrato as condições previstas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como a proposta apresentada pelo adjudicatário.

5.4.14 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.4.15 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.4.16 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4.17 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4.18 Para fins de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar:

- a) Alvará de Localização e Funcionamento atualizado, compatível com atividade de oficina mecânica automotiva;
- b) Comprovante de propriedade ou contrato de locação/cessão do imóvel onde a oficina funciona, garantindo a regularidade da operação durante toda a vigência contratual;
- c) Relação do preposto responsável, com nome completo, CPF, telefone e e-mail;
- d) Declaração de responsabilidade pelo fornecimento de peças originais, válida durante toda a vigência contratual.

5.4.19 A exigência tem por finalidade comprovar a regularidade das atividades da empresa, garantir que a oficina está devidamente estabelecida no município de Itaúna/MG e assegurar a capacidade técnica mínima necessária à execução dos serviços contratados.

5.5. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.5.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante da licitação.

5.6. DA VISTORIA:

5.6.1 Antes da assinatura do contrato, será realizada vistoria técnica nas instalações da oficina da licitante vencedora, com o objetivo de verificar a conformidade da estrutura física, equipamentos, ferramental, scanners de diagnóstico, recursos humanos e demais condições necessárias para a execução dos serviços de manutenção mecânica, elétrica e eletrônica da frota do SAAE, conforme exigências deste Termo de Referência.

5.6.2 A vistoria será conduzida por servidor designado pela Administração do SAAE Itaúna/MG, em data e horário previamente agendados com a licitante vencedora. Durante a inspeção, será lavrado relatório detalhado contendo o registro das condições da oficina, identificação de eventuais pendências, verificação da existência dos equipamentos obrigatórios (incluindo scanners compatíveis com a frota, elevadores, ferramentas pneumáticas, bancadas técnicas e demais itens) e confirmação da capacidade operacional

mínima exigida, especialmente quanto à manutenção simultânea de veículos leves, motocicletas e máquinas pesadas.

5.6.3 A licitante vencedora deverá apresentar, no momento da vistoria, a documentação comprobatória de regular funcionamento da oficina, incluindo Alvará de Localização e Funcionamento atualizado, certificados e manuais dos equipamentos de diagnóstico, comprovantes de calibração quando aplicável, e documentos que comprovem o vínculo e qualificação técnica dos profissionais responsáveis pelas manutenções.

5.6.4 A realização e aprovação da vistoria são condições indispensáveis para o prosseguimento da contratação. Caso sejam identificadas inconformidades, a licitante vencedora será notificada para saná-las no prazo estipulado pela Administração. O não atendimento às exigências dentro do prazo estabelecido implicará a perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.6.5 Caberá à licitante vencedora assegurar que toda a estrutura exigida esteja plenamente operacional, em perfeitas condições de uso, organizada, equipada, higienizada e adequada às normas de segurança vigentes, garantindo plena aptidão para o início da execução contratual.

5.7. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

5.7.1.1 Excepcionalmente, a Administração poderá autorizar subcontratação específica e limitada, desde que devidamente justificada, previamente solicitada pela contratada e aprovada formalmente pelo SAAE, observado o interesse público.

5.7.1.2 As autorizações somente serão consideradas quando comprovado que a atividade a ser subcontratada não comprometa a qualidade e a segurança dos serviços prestados, a padronização e a procedência das peças fornecidas, a rastreabilidade dos componentes aplicados e a responsabilidade técnica pelo diagnóstico, execução e entrega dos serviços.

5.7.1.3 Em qualquer hipótese, a contratada permanecerá integralmente responsável por todos os serviços executados, pelas peças fornecidas, pelas garantias, pelos registros de

manutenção e pela plena conformidade técnica do objeto contratado, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1.1 O recebimento e a fiscalização ficarão a cargo da **Comissão de Recebimento de Materiais**, nomeada pela Portaria nº 27 de 26 de fevereiro de 2025.

6.1.2 O funcionário responsável pelo recebimento deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

6.1.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2. GESTOR DO CONTRATO/ATA:

6.2.1. O Gestor do Contrato/Ata será o(a) **Sr(a). Vitor Guilherme Chaves Rosa – Mat. 2054**, definido de acordo com a **Portaria nº 124 de 27 de novembro de 2025**, ou servidor(a) designado(a), com capacidade gerencial e conhecimentos sobre o objeto para

acompanhar o fornecimento e as instalações e infraestruturas necessárias para execução de contratos e de outros instrumentos hábeis, bem como promover as medidas necessárias para o alcance do seu objeto no interesse da Administração.

6.2.2. Atribuições do Gestor do Contrato/Ata:

6.2.2.1. Zelar pela observância dos termos constantes do Edital, projeto básico, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

6.2.2.2. Coordenar a atividade do fiscal do Contrato/Ata, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

a) Na falta do Fiscal de Contrato, o Gestor do Contrato/Ata assumirá as suas responsabilidades;

6.2.2.3. Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

6.2.2.4. Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato/Ata;

6.2.2.5. Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quanto a necessidade de:

a) alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, as necessidades do SAAE, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

b) rescisão do instrumento de contrato/Ata, por perda do objeto ou conveniência da Administração, e

c) a necessidade de prorrogação contratual, com antecedência mínima de 02 (dois) meses, antes de seu vencimento, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do Contrato/Ata, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

- 6.2.2.6.** Submeter ao Diretor Geral, para providências cabíveis, pleitos da contratada referentes a reajustes, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro;
- 6.2.2.7.** Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviço e submetê-lo à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, quando for de sua competência, com vistas a expedição de atestados ou instrumento correlatos;
- 6.2.2.8.** Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- 6.2.2.9.** Submeter os casos de inadimplementos contratuais à Autoridade Superior, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
- 6.2.2.10.** Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pela Gerência de Compras ou Fiscal do Contrato/Ata, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação, e apoiar, sempre que solicitado, prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômicos financeiros;
- 6.2.2.11.** Encaminhar para conhecimento e providências da Gerência Superior vinculada, questões relevantes que por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
- 6.2.2.12.** Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de Atas as reuniões realizadas com os mesmos;
- 6.2.3.** A solicitação de que trata o subitem 6.3.7.10 deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes do vencimento contratual;
- 6.2.4.** As prorrogações e aditamentos somente poderão ser atendidas com autorização prévia e expressas do Diretor Geral.

6.3. DO RECEBIMENTO

6.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.4. DO PAGAMENTO:

6.4.1. O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento e aceite da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela licitante na proposta vencedora.

6.4.2. A licitante vencedora deverá destacar na Nota Fiscal apresentada o valor referente ao IRRF para sua retenção, conforme Decreto Municipal nº 8.199/23 de 04 de abril de 2023.

6.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à licitação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. DO REAJUSTE:

6.5.1. O preço inicialmente contratado será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, o preço inicial será reajustado, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.5.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.6.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I – advertência: quando a licitante der causa à inexecução parcial do Contrato e desde que quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

II – multa: de 0,5% (meio por cento) até 10% (dez por cento) aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 6.6.1, observado o item 6.6.3.

III - impedimento de licitar e contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 6.6.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 6.6.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.6.4. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

6.6.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6.7. A aplicação de sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.6.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.6.9. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora de até 10% (dez por cento) observado o item 6.6.3.

6.6.10. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo.

6.6.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada,

6.6.12. As penalidades serão registradas no SICAF.

6.7. DA PENALIDADE DE MULTA:

6.7.1. A multa será calculada da seguinte forma:

- a) De até 1% (um por cento) sobre o valor total da parcela, por dia de atraso na entrega do produto, não se admitindo atraso superior a 02 (dois) dias;
 - a.1) O atraso superior ao estabelecido nesta alínea será tido como inexecução total ou parcial, conforme o caso.
- b) De até 2% (dois por cento) sobre o valor da Proposta/Ata/Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, Termo de Referência e/ou instrumento contratual, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) De até 3% (três por cento) sobre o valor da Ata/Empenho caso seja fornecido produto em desconformidade com o especificado no Edital e Termo de Referência;
- d) De até 4% (quatro por cento) do valor da Ata/Empenho, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar dentro do prazo de 05 (cinco) dias, independentemente das demais sanções cabíveis;
- e) Será de até 5% (cinco por cento) caso venha desistir da proposta, deixando de entregar o produto, calculada a multa sobre o valor global da Proposta.
- f) Será de 8% (oito por cento) sobre o valor do Ata no caso de rescisão por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, inclusive pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.
- g) os casos omissos serão apurados na forma do item 6.6.2, inciso II.

6.7.2 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pelo SAAE à licitante vencedora. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela licitante vencedora no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção, podendo a Administração cobrá-las judicialmente com os encargos correspondentes, caso necessário.

6.7.3 No caso de não recolhimento dos valores das multas porventura aplicadas, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

descontada automaticamente ou ajuizada a dívida acrescida de juros moratórios de 0,5% ao mês.

6.7.4 As multas conforme o item 6.7.1 serão aplicadas a cada infração cometida.

6.7.5 Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- a) Greve generalizada dos empregados da licitante vencedora;
- b) Acidente que implique em retardamento na execução dos serviços sem culpa por parte da licitante vencedora;
- c) Calamidade pública

6.8 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

6.8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Licitante com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7. FORMA DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, e 29 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços de manutenção automotiva e fornecimento de peças comuns, cujas especificações técnicas são objetivamente definidas e passíveis de avaliação padronizada pela Administração.

Adotar-se-á o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme Decreto Federal nº 11.462/2023, em razão da natureza recorrente, porém variável, das manutenções da frota automotiva do SAAE, que dependem de demandas imprevisíveis quanto ao momento, ao tipo de serviço necessário e à substituição eventual de peças. O SRP garante maior economicidade, flexibilidade operacional, bem como a possibilidade de execução

conforme a necessidade real, sem formação de estoques ou compromissos de fornecimento imediato.

O objeto abrange manutenções preventivas e corretivas, incluindo serviços mecânicos, elétricos e eletrônicos, além do fornecimento de peças originais e insumos adequados para veículos leves, motocicletas e máquinas operacionais. A adoção do SRP permite melhor planejamento e acompanhamento dos custos, assegurando padronização dos serviços, agilidade e continuidade na operação da frota.

Optou-se pela **Ampla Concorrência**, sem reserva de cotas, com fundamento no art. 49 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista tratar-se de objeto que exige estrutura mínima de oficina, ferramentas específicas, equipamentos de diagnóstico, equipe habilitada e capacidade comprovada de fornecer peças originais. A divisão em cotas se mostra inviável e poderia comprometer a uniformidade, a rastreabilidade das peças, a eficiência logística e o acompanhamento adequado dos serviços.

A ampla concorrência não restringe a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, que continuam a usufruir dos benefícios previstos na LC nº 123/2006, tais como preferência de contratação em caso de empate e possibilidade de regularização fiscal tardia. Tal modelo garante isonomia, incentiva a competitividade e viabiliza a obtenção da proposta mais vantajosa para o SAAE, preservando o interesse público e a eficiência administrativa.

Será vedada a participação em consórcio, uma vez que o objeto da contratação é de fornecimento simples, direto e compatível com a estrutura individual de fornecedores do setor. Também não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes, considerando as limitações operacionais e gerenciais do SAAE de Itaúna/MG quanto à gestão compartilhada do instrumento, de forma a garantir o controle pleno e exclusivo da execução contratual.

7.1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1.1. Para a seleção do fornecedor, será adotado o critério de julgamento “**Menor Preço por Lote**”, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. Tal critério tem por objetivo assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração, considerando o menor valor global apresentado para o conjunto de itens que compõe cada lote, de forma a garantir economicidade, coerência técnica e eficiência na execução do objeto.

7.1.2. A adoção do critério Menor Preço por Lote justifica-se porque os itens agrupados possuem natureza complementar e interdependente, exigindo execução integrada para garantir padronização técnica, rastreabilidade das peças, eficiência logística e continuidade das manutenções da frota. A contratação de fornecedores distintos para itens do mesmo lote geraria risco de incompatibilidades, aumento de custos indiretos, retrabalhos e dificuldades no controle técnico, enquanto o julgamento pelo menor preço global assegura economicidade, coerência operacional e responsabilidade unificada sobre os serviços, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3. Será considerado o preço total ofertado por cada licitante para cada item, sob pena de desclassificação. O preço unitário de cada item que compõe o objeto não poderá exceder o valor estimado.

7.1.4. O valor de referência será divulgado após a fase de lances e negociação.

7.1.5. No caso de propostas em que o valor unitário do item exceda o valor de referência, deverá o Pregoeiro possibilitar à licitante detentora da melhor oferta, a oportunidade de adequar o preço unitário do item.

7.1.6. Na análise de aceitabilidade da oferta, o Pregoeiro considerará a conformidade do preço do lote e do preço unitário levando em conta os fatores mercadológicos sobre o caso concreto.

7.2. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

7.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

7.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

7.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.3.1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.1.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do

Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.1.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.1.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.1.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.1.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.1.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.1.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.3.1.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

7.3.1.17. Atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços de manutenção mecânica em veículos leves, pesados, máquinas e/ou motocicletas, conforme o lote para o qual esteja concorrendo, demonstrando experiência prévia compatível em características, quantidades e prazos.

7.3.1.18. Justificativa: A exigência de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica Operacional justifica-se em razão da natureza especializada dos serviços de manutenção automotiva abrangidos nesta contratação, que envolvem diagnósticos eletrônicos, intervenções mecânicas e substituição de peças originais em veículos leves, pesados, máquinas e motocicletas que compõem a frota do SAAE. Tais atividades demandam experiência comprovada, domínio de procedimentos técnicos e capacidade operacional previamente demonstrada, a fim de assegurar a correta execução dos serviços, a segurança dos veículos e a continuidade das atividades essenciais da Autarquia.

7.3.1.19. A O Atestado deverá conter a identificação do ente público ou privado emitente do Atestado, com o nome legível e função do seu subscritor e a indicação da quantidade fornecida, a(s) Nota(s) Fiscal(is), período a que se refere, e/ou Contrato e/ou processo licitatório a que se refere.

7.3.1.20. O SAAE se reserva no direito de solicitar a qualquer momento a cópia do Contrato de Fornecimento e/ou a Nota Fiscal, aos quais se referem o(s) Atestado(s) apresentado(s).

Demais Documentos

7.3.1.21. As licitantes deverão apresentar, conforme modelos constantes do Edital:

a) Declaração de Peças e Oficina Local – afirmando que todas as peças fornecidas serão originais de fábrica (ou genuínas, apenas em caráter excepcional e autorizado) e que a empresa possui oficina estabelecida no município de Itaúna/MG, garantindo economicidade, agilidade e adequado acompanhamento dos serviços.

- b) Declaração de Estrutura Técnica – comprovando que dispõe de instalações físicas adequadas, equipamentos de diagnóstico e equipe técnica qualificada para execução das manutenções mecânicas, elétricas e eletrônicas da frota do SAAE.
- c) Atestado de Visita Técnica, ou, alternativamente, Termo de Responsabilidade, quando a licitante optar por não realizar a vistoria.

8. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, desde que devidamente justificado. Para o presente certame, o SAAE de Itaúna/MG optou pelo sigilo do valor estimado dos itens 1, 3, 5 e 7 (conforme tabela do item 1.1 deste Termo de Referência), divulgando exclusivamente os quantitativos, as especificações técnicas dos serviços de manutenção. A medida visa impedir que os licitantes formulem suas propostas com base no preço de referência da Administração, estimulando a competição e a apresentação de valores aderentes aos custos reais de mercado, considerando mão de obra especializada e uso de sistemas de tabela automotiva.

8.2. A confidencialidade do orçamento também resguarda o processo licitatório contra oscilações e variações acentuadas nos preços do mercado automotivo, especialmente relevantes em serviços mecânicos especializados. Em um cenário de flutuações constantes nos custos de reposição, logística e mão de obra técnica, o sigilo temporário do valor estimado contribui para que as propostas reflitam a realidade do mercado, assegurando maior equilíbrio, mitigando riscos de sobrepreço e promovendo a economicidade.

8.3. O valor estimado será divulgado após o encerramento da fase de lances, em conformidade com os princípios da transparência e da eficiência. Essa prática assegura à Administração Pública o recebimento de propostas mais competitivas, protegendo o interesse público e viabilizando a contratação mais vantajosa para o fornecimento de insumo essencial ao serviço de abastecimento de água.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

8.4. Conforme parágrafo único do art. 24 da Lei nº 14.133/21, os itens 2, 4, 6 e 8 terão os valores estimados divulgados, conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta licitação, realizada sob o Sistema de Registro de Preços, caso efetivada a contratação, correrão à conta do exercício de 2026 e dos exercícios subsequentes, conforme a dotação orçamentária própria que assegura o cumprimento das obrigações assumidas.

9.2. O quantitativo das contratações decorrentes do sistema de Registro de Preços será vinculado à discricionariedade da Administração quanto à necessidade e ao momento oportuno de cada contratação, em estrita observância a disponibilidade orçamentária e financeira.

Itaúna, 12 de janeiro de 2026.

SETOR DEMANDANTE:
Documento lido e aprovado por:
Flávio Marcos Alves – Masp. nº 2714 Chefe do Setor de Transportes – Matrícula nº 2714

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:
Documento elaborado por: EQUIPE DE ALMOXARIFADO
Marli Moreira Coutinho Assistente Administrativo – Matrícula nº 1671

APÊNDICE I

DETALHAMENTO DO OBJETO

1. Caracterização dos Serviços de Manutenção da Frota

A presente contratação tem por finalidade assegurar a manutenção mecânica, elétrica, eletrônica e preventiva dos veículos, máquinas e motocicletas pertencentes ao SAAE de Itaúna/MG, garantindo a plena disponibilidade operacional da frota utilizada nas atividades essenciais da Autarquia. A execução adequada desses serviços é fundamental para assegurar a continuidade do abastecimento de água, manutenção de redes, operações de esgotamento sanitário, deslocamentos operacionais, transporte de materiais e atendimento a demandas emergenciais. A manutenção contratada compreende diagnóstico, substituição de peças, execução de reparos, ajustes, regulagens, revisões preventivas e corretivas, bem como todos os demais procedimentos necessários para preservar o pleno funcionamento dos veículos.

A frota atual do SAAE é composta por veículos leves, motocicletas, caminhões e máquinas pesadas utilizados rotineiramente nas diferentes unidades operacionais da Autarquia. Novas aquisições recentes elevam a frota para quarenta veículos, e outros veículos poderão ser incorporados ou baixados durante a vigência contratual. Assim, o escopo da contratação deve contemplar atendimento a veículos de diferentes portes, características e marcas, exigindo mão de obra especializada e estrutura técnica que possibilitem a prestação dos serviços com qualidade, agilidade e segurança.

Tanto a manutenção preventiva quanto a corretiva ocorrerão sempre que o SAAE julgar necessário. A Autarquia poderá encaminhar até 05 (cinco) veículos por vez à oficina, conforme demanda operacional. O SAAE poderá ainda incluir ou excluir veículos da frota a qualquer momento, sem que isso gere alteração de preços, observando-se os limites da legislação vigente.

2. Critérios Técnicos de Execução dos Serviços

Os serviços deverão ser executados de acordo com os padrões técnicos estabelecidos pelos fabricantes dos veículos e com as normas aplicáveis de segurança, qualidade e responsabilidade técnica. A execução deverá ser documentada mediante ordens de serviço, relatórios técnicos, registros fotográficos quando necessários e apresentação dos orçamentos emitidos pelo sistema eletrônico de consulta de preços autorizado.

A contratada deverá observar rigorosamente os tempos padrões (homem/hora) de cada serviço, conforme tabela oficial indicada na proposta, adotando como referência exclusiva o sistema eletrônico de tempo padrão homologado (Cília). Esse sistema deverá ser disponibilizado ao SAAE durante toda a vigência contratual, sem custos adicionais, garantindo transparência, rastreabilidade e padronização na apuração dos tempos de execução e na formação dos orçamentos.

Os diagnósticos deverão ser realizados com equipamentos eletrônicos apropriados, scanners automotivos e instrumentos de análise compatíveis com os sistemas eletroeletrônicos presentes nos veículos da frota. Todas as intervenções deverão ser conduzidas por profissionais capacitados e devidamente habilitados, sendo obrigatória a supervisão técnica responsável pela coerência das atividades executadas.

As revisões preventivas deverão seguir os intervalos recomendados pelo fabricante, geralmente a cada 10.000 km ou 6 meses, o que ocorrer primeiro. A manutenção preventiva inclui substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como filtros, fluidos, bujões, óleo lubrificante, itens de suspensão e direção, além da realização de alinhamento, balanceamento e demais ajustes necessários.

A manutenção corretiva, por sua vez, abrange reparos decorrentes de falhas, desgastes excessivos, colisões, sinistros ou danos acidentais. Inclui serviços de mecânica, elétrica, injeção eletrônica, funilaria, lanternagem, pintura, borracharia, retífica, capotaria e demais intervenções necessárias para restabelecer a plena operação do veículo.

Todo o serviço deverá ser submetido à fiscalização do SAAE, que manterá livre acesso às dependências da oficina, aos veículos em manutenção e aos materiais empregados.

3. Peças, Componentes e Materiais Utilizados

Somente poderão ser fornecidas e instaladas peças originais de fábrica, identificadas pelo código do fabricante, assegurando rastreabilidade, compatibilidade técnica e manutenção da garantia de confiabilidade.

Devido ao elevado valor da peça genuína e visando o princípio da economicidade, será admitida a utilização de peças genuínas, quando comprovada a inexistência ou indisponibilidade de peças originais no mercado, devendo o fornecedor apresentar justificativa técnica circunstanciada por escrito, a qual será submetida à análise e aprovação prévia do SAAE, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e controle, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Cada orçamento deverá ser emitido exclusivamente pelo sistema eletrônico homologado (Cília), garantindo rastreabilidade das informações e padronização dos valores.

As peças substituídas deverão ser devolvidas ao SAAE sempre que possível, acompanhadas da ordem de serviço correspondente, permitindo a conferência, rastreabilidade e verificação técnica dos componentes retirados do veículo, salvo quando houver necessidade de retenção para garantia, perícia técnica ou procedimento equivalente devidamente comprovado pela contratada.

4. Condições da Oficina Prestadora dos Serviços

A oficina responsável pela execução dos serviços deverá possuir estrutura física, tecnológica e operacional compatível com a complexidade dos serviços e com o volume de veículos a serem atendidos. A oficina deve contar com área coberta e fechada

suficiente para resguardar os veículos durante os reparos, proteger componentes sensíveis contra intempéries e garantir organização do ambiente de trabalho.

Para o lote de máquinas e veículos pesados, será exigida área que permita a manutenção simultânea de 02 (duas) máquinas. Para o lote de motocicletas, a oficina deverá comportar, no mínimo, 05 (cinco) motocicletas simultaneamente. Estas exigências asseguram fluidez operacional e previnem atrasos decorrentes da falta de espaço físico.

A oficina deverá possuir scanners automotivos específicos para diferentes marcas, equipamentos de diagnóstico computadorizado, elevadores automotivos, ferramentas especiais, bancadas técnicas e ferramental pneumático apropriado. A contratada deverá manter corpo técnico habilitado, com profissionais treinados e aptos a operar equipamentos modernos de diagnóstico. As instalações devem ser mantidas limpas, organizadas, sinalizadas e adequadas às normas de saúde e segurança.

O Alvará de Localização e Funcionamento atualizado deverá ser apresentado no ato da assinatura do contrato, comprovando que a oficina está devidamente autorizada a exercer a atividade econômica correspondente.

A empresa deverá ainda apresentar declaração atestando que toda a estrutura técnica, física e operacional permanecerá disponível ao SAAE durante a vigência contratual.

5. Exigência de Oficina Localizada em Itaúna/MG

A exigência de que a oficina esteja instalada no município de Itaúna/MG fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e jurídicos indispensáveis para a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo SAAE. O deslocamento da frota para outros municípios causaria atrasos significativos na execução dos serviços, aumento de custos com combustível e logística, maior desgaste dos veículos, riscos de paralisação das atividades operacionais e dificuldades práticas para a fiscalização direta da Administração.

A manutenção local assegura respostas rápidas, possibilita a realização de serviços emergenciais, facilita o acompanhamento presencial da fiscalização e permite melhor controle dos orçamentos apresentados. Além disso, reduz prazos de execução, aumenta a disponibilidade imediata dos veículos reparados e garante maior eficiência na gestão da frota.

Trata-se, portanto, de exigência proporcional, técnica e juridicamente adequada, respaldada pela Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a estabelecer requisitos necessários para garantir a adequada execução contratual e assegurar a proteção do interesse público. A oficina local viabiliza economicidade, eficiência e continuidade dos serviços essenciais, princípios que norteiam a contratação pública.

6. Procedimentos de Orçamentação e Aprovação

Para cada ordem de serviço, a contratada deverá enviar orçamento detalhado para o setor de transportes, contendo descrição completa das peças, código original, tabela de referência, tempo padrão de execução e demais informações técnicas necessárias, conforme tabela Cília.

O orçamento deverá ser encaminhado no prazo máximo de 24 horas, podendo ser estendido a 48 horas para serviços de motor, funilaria ou pintura. A execução somente será iniciada após aprovação formal da Chefia de Transportes ou Gerência Técnica.

A contratada deverá enviar a mídia digital contendo o orçamento completo, incluindo todas as peças, códigos originais, tempos padrão de execução e demais informações geradas pelo sistema, para o e-mail institucional do Setor de Transportes: transportes@saaeitauna.com.br.

O envio deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e com arquivos íntegros, legíveis e em formato digital que permita conferência, armazenamento e auditoria. Orçamentos enviados de forma incompleta, sem identificação do sistema utilizado ou que apresentem inconsistências poderão ser devolvidos para correção.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

O SAAE poderá solicitar revisão do orçamento, aceitá-lo parcialmente ou recusá-lo. A Autarquia poderá ainda realizar pesquisa de preços junto a pelo menos três empresas; caso a média encontrada seja inferior ao orçamento apresentado, prevalecerá o menor valor.

7. Condições de Execução, Testes e Garantias

Após a conclusão de cada serviço, deverão ser realizados testes de funcionamento do motor, direção, suspensão, freios, sistema elétrico e demais componentes envolvidos. A contratada deverá entregar relatório técnico detalhado, contendo os serviços executados, peças substituídas, justificativas, parâmetros utilizados e assinatura de responsável técnico.

Serviços rejeitados deverão ser refeitos no prazo máximo de 24 horas. A contratada também será responsável por substituir extintores de incêndio vencidos, quando identificado durante a manutenção.

O recebimento provisório será realizado no ato da entrega do veículo, e o recebimento definitivo ocorrerá mediante verificação da conformidade e da qualidade do serviço prestado, podendo ser prorrogado quando necessário para diligências.

Todas as peças instaladas deverão possuir garantia mínima de fábrica, além da garantia técnica da execução dos serviços.

Durante todo o período em que os veículos, máquinas ou motocicletas permanecerem sob a guarda da contratada, esta assumirá integral responsabilidade por danos, avarias, perda de componentes, furtos ou qualquer ocorrência que comprometa a integridade do bem. A oficina deverá manter seguro próprio, garantia operacional ou mecanismo equivalente que assegure cobertura contra danos materiais durante a permanência do veículo em suas dependências. No ato de entrada e saída, será obrigatório o preenchimento de checklist detalhado, contendo registro fotográfico sempre que necessário, a fim de documentar o estado do veículo e garantir a rastreabilidade das condições de entrega e devolução.

8. Atendimento, Comunicação e Prazos

A oficina deverá manter canal de comunicação contínuo com o SAAE, informando o status dos serviços, previsão de conclusão, necessidade de substituições adicionais, pendências técnicas e outras informações relevantes. Toda e qualquer alteração de prazo deverá ser comunicada formalmente, com justificativa.

Os prazos deverão observar estritamente os tempos padrões dos fabricantes e a complexidade da intervenção, garantindo agilidade compatível com as necessidades operacionais do SAAE.

A contratada deverá informar imediatamente qualquer fato impeditivo à conclusão dentro dos prazos estipulados, apresentando justificativa técnica e novas estimativas, sob pena de descumprimento contratual. O SAAE poderá, a seu critério, solicitar diligências, verificar presencialmente o andamento dos serviços ou determinar a priorização de reparos emergenciais quando necessário à continuidade dos serviços públicos essenciais.

Itaúna, 12 de janeiro de 2026.

SETOR DEMANDANTE:
Documento lido e aprovado por:
Flávio Marcos Alves – Masp. nº 2714 Chefe do Setor de Transportes – Matrícula nº 2714

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:
Documento elaborado por: EQUIPE DE ALMOXARIFADO
Marli Moreira Coutinho Assistente Administrativo – Matrícula nº 1671



PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 62/2025 - Comprasgov - Edital nº 0062/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Emitir em papel timbrado oficial da licitante)

AO(À) SR.(A) PREGOEIRO(A) OFICIAL SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE ITAÚNA/MG

A Empresa _____, situada à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, vem apresentar sua **PROPOSTA COMERCIAL** para o **Pregão Eletrônico nº 62/2025 – Sistema de Registro de Preços**, referente à contratação de empresa especializada em **manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais**, para veículos leves, pesados, motocicletas e máquinas pertencentes ao SAAE de Itaúna/MG, conforme Termo de Referência.

1 – OBJETO:

LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva – veículos leves	Hora Técnica	_____	R\$ _____	R\$ _____
2	Fornecimento de peças originais – veículos leves (percentual de desconto sobre tabela eletrônica)	Percentual	1	Desconto: _____%	—

LOTE 2 – VEÍCULOS PESADOS



Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
3	Serviço de manutenção preventiva e corretiva – veículos pesados	Hora Técnica	_____	R\$ _____	R\$ _____
4	Fornecimento de peças originais – veículos pesados (percentual de desconto sobre tabela eletrônica)	Percentual	1	Desconto: _____%	—

LOTE 3 – MÁQUINAS (retroescavadeira, pá carregadeira, motoniveladora etc.)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
5	Serviços de manutenção preventiva e corretiva – máquinas	Hora Técnica	_____	R\$ _____	R\$ _____
6	Fornecimento de peças originais – máquinas (percentual de desconto sobre tabela eletrônica)	Percentual	1	Desconto: _____%	—

LOTE 4 – MOTOCICLETAS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
7	Serviços de manutenção preventiva e corretiva – motocicletas	Hora Técnica	_____	R\$ _____	R\$ _____
8	Fornecimento de peças originais – motocicletas (percentual de desconto sobre tabela eletrônica)	Percentual	1	Desconto: _____%	—

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____

Valor por extenso: _____

2. Declaramos que todos os serviços serão executados com peças originais, com comprovação de autenticidade conforme exigido no Termo de Referência.



3. O sistema eletrônico utilizado para consulta de preços e Tempo padrão para reparos será o Sistema Cília. Os sistemas serão disponibilizados ao SAAE sem custos durante toda a vigência contratual.

4. Declaramos possuir oficina localizada no município de Itaúna/MG, no endereço:

_____.

5. A proposta possui validade mínima de 90 (noventa) dias.

6. Estamos de acordo com todas as especificações do Edital e do Termo de Referência.

7. Indicamos como representante legal para assinatura:

Nome: _____ CPF: _____ RG: _____

_____ Telefone:() _____ /E-mail: _____.

Local e data: _____

Nome e assinatura do representante legal:

CPF: _____

Cargo/Função _____

Empresa licitante: _____



PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 62/2025 - Comprasgov - Edital nº 0062/2025

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E EXISTÊNCIA DE OFICINA EM
ITAÚNA/MG**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 62/2025, que:

1. Todas as peças, componentes e acessórios a serem fornecidos são **originais de fábrica**, com código do fabricante e procedência comprovada;
2. A utilização de peças **genuínas** somente ocorrerá em situações excepcionais, devidamente justificadas e **previamente autorizadas** pela Administração;
3. É **vedada** a utilização de peças reconcondicionadas, paralelas, usadas, recuperadas ou de origem incerta;
4. Possui **oficina estabelecida no município de Itaúna/MG**, em pleno funcionamento, apta ao atendimento imediato das demandas, garantindo redução de deslocamentos, maior celeridade nas manutenções, economicidade e acompanhamento direto dos serviços pelo SAAE.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Itaúna/MG, ____ de _____ de 2025.

Nome do Representante Legal:

Cargo: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Empresa: _____



PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 62/2025 - Comprasgov - Edital nº 0062/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA TÉCNICA ADEQUADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal infra-assinado, declara atender integralmente às exigências técnicas do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 62/2025, afirmando que:

1. Dispõe de **estrutura física adequada**, incluindo área coberta e fechada compatível com o porte dos veículos, máquinas e motocicletas do SAAE;
2. Possui **equipamentos de diagnóstico automotivo**, scanners, elevadores, ferramentas específicas e demais aparelhos tecnológicos necessários à manutenção mecânica, elétrica e eletrônica;
3. Mantém **equipe técnica qualificada**, com profissionais treinados e habilitados para atuar nas marcas e modelos da frota do SAAE;
4. Garante condições operacionais para executar os serviços com segurança, qualidade e em conformidade com as normas e recomendações dos fabricantes.

Declara ainda estar ciente de que a falsidade das informações poderá ensejar penalidades administrativas, civis e criminais.

Itaúna/MG, ____ de _____ de 2025.

Nome do Representante Legal

Cargo: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Empresa: _____



PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 62/2025 - Comprasgov - Edital nº 0062/2025

ANEXO V

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO Nº: _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025
EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE/E-MAIL: _____

Atesto, para os devidos fins, que a empresa acima identificada **realizou visita técnica** nas dependências do SAAE de Itaúna/MG, tomando ciência das condições reais para execução dos serviços de manutenção da frota, incluindo instalações, rotinas operacionais, logística, particularidades dos veículos e demais elementos relevantes ao correto dimensionamento da proposta.

Itaúna/MG, ____ de _____ de 2025.



PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 62/2025 - Comprasgov - Edital nº 0062/2025

ANEXO VI

TERMO DE RESPONSABILIDADE EM SUBSTITUIÇÃO À VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara que **optou por não realizar a visita técnica** referente ao Pregão Eletrônico nº 62/2025.

Declara, ainda:

1. Que recebeu todas as informações técnicas necessárias para preparar sua proposta;
2. Que **assume integral responsabilidade** por eventuais divergências ou dificuldades decorrentes da ausência de vistoria “in loco”;
3. Que não utilizará a falta de visita técnica como fundamento para solicitações de reequilíbrio, revisão contratual ou questionamentos futuros;
4. Que isenta o SAAE de Itaúna/MG de qualquer responsabilidade por equívocos que poderiam ter sido evitados mediante a visita.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo.

Itaúna/MG, ____ de _____ de 2025.

Nome do Representante Legal

Cargo: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Empresa: _____



Pregão nº	
FLS nº	Visto



PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 62/2025 – ComprasGov Edital nº 90062/2025

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº XX/2025

Processo nº: 171/2025

Pregão Eletrônico nº: 62/2025 - SRP

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**, doravante determinado ÓRGÃO GERENCIADOR, criado como entidade autárquica municipal pela Lei nº 722 de 02 de dezembro de 1964, com sua sede administrativa e operacional na Rua Nonô Ventura, nº 394, na cidade de Itaúna/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 21.260.443/0001-91, inscrição estadual isenta, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Nilzon Borges Ferreira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão eletrônico, Edital nº 62/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no de/...../2025, processo administrativo n.º 171/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Edital de Pregão nº 62/2025 e Decreto Federal nº 11.462/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para a frota do SAAE de Itaúna/MG, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 62/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, a(as) especificação(especificações) do objeto, a(as) quantidade(s), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) Proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: (Nome, razão social, CNPJ, NIRE, endereço, contatos, e-mail, representantes)						
Item	Especificação	Marca (Se exigida)	Modelo (Se exigido)	Qtd .	Preço Unitário	Valor Total
PREÇO TOTAL R\$: _____(valor por extenso)						

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE;

3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

4.1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do da assinatura da Ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo SAAE por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

4.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço

do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados e/ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados;

5.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o SAAE convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao SAAE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.5. Para fins do disposto no **item 5.4**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo SAAE e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no 5.6, o SAAE convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no 4.7 desta Ata de Registro de Preços.

5.8. Se não obtiver êxito nas negociações, o SAAE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9. Na hipótese de comprovação do disposto no **item 5.4**, o SAAE atualizará o



Pregão nº	
FLS nº	Visto



preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.10. O preço registrado será reajustado após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimativo da licitação, 11/12/2025.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo SAAE, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 5.4; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o SAAE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do Diretor Geral, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o SAAE poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo SAAE, da ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do SAAE, a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega



e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital de Licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaúna, ____ de _____ de 2025.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Sr. Nilzon Borges Ferreira
Diretor Geral do SAAE
Mat. 2710

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Nome

Cargo

CPF: xxx.____.xxx-____

Anexo da Ata - Cadastro Reserva



Pregão nº	
FLS nº	Visto



Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
01	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
01	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 62/2025 – ComprasGov Edital nº 90062/2025
ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE CELEBRAM ENTRE SI O
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO - SAAE E A EMPRESA
.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, criado como entidade autárquica municipal pela Lei nº 722, de 02 de dezembro de 1964, com sede na Rua Nonô Ventura, 394, na cidade de Itaúna, Bairro Lourdes, Minas Gerais, CEP: 35.680-205, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.260.443/0001-91, inscrição estadual isento, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Nilzon Borges Ferreira, nomeado pela Portaria nº ., de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico - Edital nº 62/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para a frota do SAAE, conforme descrições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2025.

GRUPO xx				
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS/EQUIPAMENTO xxx				
Serviços de Manutenção preventiva e corretiva	Quant	Unid	Valor Unit Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos/equipamentos xxx.		Horas		
PEÇAS PARA VEÍCULOS/EQUIPAMENTO LEVES				
Peças para veículos/equipamentos xxx	Quant	Unid	Valor Unit Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
Aquisição de peças através de desconto na tabela eletrônica de peças para veículos/equipamentos leves.				

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital de pregão eletrônico nº 62/2025;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, podendo o mesmo ser prorrogado, desde que comprovada a manutenção de preços vantajosos para a Administração, conforme disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

2.2 Por se tratar de serviço continuado conforme previsto no item 5.4.1.1 do termo de referência, o contrato decorrente desse certame poderá ser prorrogado sucessivamente por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

2.2.1 A prorrogação de que trata esse item é condicionada ao ateste pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.2.2 o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2.3 a prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.2.4 nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.2.5 o contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS **([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Fiscal do Contrato: Comissão de Recebimento de Materiais, nomeada pela Portaria nº 27 de 26 de fevereiro de 2025.

3.3. Gestor do Contrato: Sr(a). Vitor Guilherme Chaves Rosa – Mat. 2054, conforme Portaria nº 124 de 27 de novembro de 2025.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA na proposta vencedora.

6.2. A CONTRATADA deverá destacar na Nota Fiscal apresentada o valor referente ao IRRF para sua retenção, conforme Decreto Municipal nº 8.199/23 de 04 de abril de 2023.

6.3. O pagamento seguirá as regras constantes no item 6.4 do Termo de Referência.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/12/2025.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, o preço inicial será reajustado, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Autarquia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.11. São obrigações do Contratante ainda o disposto no item 4.4 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos (art. 195, §3º, Constituição Federal):

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.8. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

9.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.12. Fornecer todos os materiais demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.14. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.1.16. Cumprir ainda o disposto no item 4.3 do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante da licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas nos itens 6.6 e 6.7 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do exercício de 2026 e dos exercícios subsequentes, conforme a dotação orçamentária própria que assegura o cumprimento das obrigações assumidas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

17.1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

17.2. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

17.3. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

17.4. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.5. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.6. A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

17.7. À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.8. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

17.9. A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.10. A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidirem razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.11. A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

17.12. A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com a Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

17.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

17.14. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras.

17.15. A Contratada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seus sócios representantes nos instrumentos jurídicos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaúna/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itaúna, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**Nilzon Borges Ferreira – Masp. 2710
Diretor Geral do SAAE**

CONTRATADA: _____

Testemunhas:

Pela Contratante

Pela Contratada

CPF n.º

CPF n.º